



CNJ determina reserva de vagas para idosos em estacionamentos de Tribunais

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou quarta-feira (19) que todas as unidades judiciárias do país reservem 5% das vagas de seus estacionamentos para pessoas idosas, conforme prevê o Estatuto do Idoso. O plenário do CNJ acatou por unanimidade o Pedido de Providências (PP 200910000007995) de iniciativa do advogado Odilon Fernandes, da Paraíba, que denunciou o descumprimento da norma por fóruns e tribunais brasileiros. O relator foi o conselheiro Felipe Locke Cavalcanti.

Em caso de inexistência de estacionamento próprio, o conselheiro recomendou que os tribunais mobilizem o Poder público local para que se providencie a demarcação das vagas em estacionamento público localizado no entorno do prédio. O conselheiro lembrou que o CNJ já havia se manifestado anteriormente em relação à reserva de vagas de estacionamento para deficientes físicos, em voto da então conselheira Ruth Carvalho. “Na ocasião, a questão do idoso também foi abordada, o que demonstra que a decisão do CNJ não surtiu efeito”, ressaltou Locke. Diante disso, o relator enviou ofícios a todos os Tribunais brasileiros e colheu sugestões dos tribunais superiores quanto à necessidade de cumprimento da medida. (Agência CNJ de Notícias)



Candidatos a professor da Faculdade de Administração da Ufes não precisam ter graduação na área

A 6ª Turma do TRF da 2ª Região, por unanimidade, negou o pedido do Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA/ES) que pretendia que a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) corrigisse edital publicado para realização de concurso para cargo de professor. Para o Conselho Regional, a Ufes deveria exigir que os possíveis candidatos tenham graduação em Administração para concorrer à vaga reservada para o Departamento de Administração da Universidade, na disciplina Administração/Teorias Organizacionais. A decisão da Turma foi proferida no julgamento de apelação cível apresentado contra decisão da 3ª Vara Federal de Vitória, que já havia negado o pedido do Conselho.

De acordo com o edital, não há a exigência de graduação em qualquer área específica, mas é necessário que os interessados tenham o título de doutorado em Administração ou Engenharia de Produção, ou Ciências

Sociais (Sociologia e Antropologia Social) ou Política Científica e Tecnológica ou Psicologia Social. Portanto, a formação universitária mais qualificada é exigida para a inscrição e participação no concurso.

No entendimento do relator do caso no TRF2, desembargador federal Guilherme Calmon, a Lei nº 4.769/65, que cuida das atribuições dos Conselhos Profissionais de Administração, estabelece regras relativas às atividades desempenhadas pelo administrador, mas não abrange as atividades inerentes ao magistério superior em Administração: “A autonomia universitária apresenta um núcleo essencial que é a autonomia didático-científica.... E, no bojo de tal autonomia, a Universidade tem liberdade para, através de suas próprias normas, organizar o ensino, a pesquisa e a extensão sem qualquer limitação de doutrina ou de política de graduação ou pós-graduação”, explicou. (Proc.: 2006.50.01.003582-3) (www.trf2.gov.br)

1ª VF-Cachoeiro ganha novo juiz federal substituto

O juiz federal substituto Eduardo Nunes Marques, removido no início do mês da Vara Única da Subseção Judiciária de Ipatinga/MG para a Justiça Federal de 1º Grau da 2ª Região, foi provisoriamente designado para prestar auxílio à 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim. O juiz deverá entrar em exercício a partir de terça-feira, 25, tendo em vista que a Portaria nº 195, de 10 de agosto de 2009, da Corregedoria-Geral, concedeu ao magistrado 15 dias de trânsito, no período de 10 a 24 de agosto.

Justiça Federal determina que OAB/ES preveja isenção da taxa de inscrição no Exame da Ordem 2009.3

O juiz federal Ronald Kruger Rodor, na titularidade 5a Vara Cível da Justiça Federal do Espírito Santo, decidiu no dia 14 de agosto que a OAB/ES deve prever a possibilidade de isenção da taxa de inscrição no Exame da Ordem 2009.3 para todos aqueles que comprovem não ter condições de arcar com seu desembolso sem prejuízo de seu sustento. Essa possibilidade, no entanto, foi somente até o prazo final para comprovação da realização das inscrições para o certame, ou seja, dia 17/08/2009.



Em sua decisão, o juiz afirma que “na medida em que proíbe toda e qualquer concessão de isenção, o Edital fere de forma flagrante o princípio da isonomia, mais especificamente na sua faceta correspondente à igualdade de oportunidades para acesso ao exame de ordem, cuja submissão se impõe a todos os bacharéis de direito que pretendam exercer a advocacia”. (Processo nº 2009.50.01.009902-4)

Estágio em Engenharia Civil (02 vagas)

A Justiça Federal do Espírito Santo seleciona estagiários, estudantes de graduação para preenchimento de duas vagas em Engenharia Civil. Poderão participar da seleção estudantes das instituições de ensino conveniadas (Ufes e UVV) e que estejam cursando do 5º ao 9º período. O estágio tem carga horária de 4 horas diárias (20 horas semanais) e dá direito a bolsa-auxílio de R\$ 442,00, mais auxílio-transporte de R\$ 81,40. Os interessados deverão enviar *e-mail*, anexando currículo e cópia do histórico escolar do curso superior, com coeficiente de rendimento, para sedre@jfes.jus.br. Mais informações: 3183-5047.



Consulta processual funciona sem restrições

Não há mais restrições na consulta processual realizada pela página da Justiça Federal na internet (www.jfes.jus.br). O servidor que hospeda o serviço do Sistema Apolo foi devidamente reparado e o sistema já se encontra em execução desde quinta-feira, 20, às 23 horas. A informação é do diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), Thiago Gegenheimer Bremenkamp.

Tire suas dúvidas sobre a Meta 2 do CNJ

Para dirimir dúvidas a respeito da Meta Nacional de Nivelamento Nº 2, instituída pelo CNJ (RES. 70/2009-CNJ), o Meta 2, a Corregedoria do TRF2 disponibilizou endereços eletrônicos para contato. Dúvidas e sugestões sobre os processos inseridos na Meta podem ser encaminhadas para meta2@trf2.jus.br. Dúvidas sobre a publicação de dados estatísticos serão atendidas pelo e-mail do Núcleo de Estatística (Nuest) nuest@trf2.jus.br.

